



Linhas orientadoras para a elaboração do Projeto de Orçamento de 2015

Enquadramento:

De acordo com o estabelecido na alínea h) do n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 75/98, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

A apresentação destas linhas orientadoras ocorre num contexto de prolongada crise nos planos político, social e económico, que acentuam ainda mais os riscos que vêm ameaçando a escola pública.

O orçamento para o ano de 2015, face à perspectiva de uma ainda maior escassez de recursos financeiros, resultante da brutal redução das verbas a transferir pelo orçamento do Ministério da Educação, vai exigir do Agrupamento e, em particular, da sua Direção, uma execução orçamental extremamente exigente e rigorosa, de modo a garantir a satisfação das exigências básicas para o seu funcionamento e a evitar a ocorrência de situações de rutura.

Por outro lado, a difícil situação social de muitas famílias tornará ainda mais indispensável o reforço de medidas de apoio aos alunos mais carenciados.

Linhas Orientadoras

Assim, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Abrantes, propõe que, na elaboração do projecto de orçamento, sejam tidas em conta as seguintes linhas orientadoras:

1. Assegurar a manutenção, reparação e apetrechamento das instalações e equipamentos essenciais ao bom funcionamento das atividades escolares, com vista ao sucesso dos alunos;

2. Corresponder às necessidades financeiras das atividades previstas no Plano Anual de Atividades e ao desenvolvimento efetivo do Projeto Educativo;
3. Reforçar, no âmbito da acção social escolar, medidas de apoio aos alunos carenciados, com particular atenção aos novos casos, para que possam usufruir dos serviços da cantina escolar, em condições mais favoráveis;
4. Adquirir os materiais pedagógicos e didáticos necessários ao processo de ensino/aprendizagem;
5. Continuar o desenvolvimento de medidas de combate ao desperdício e de poupança de energia, valorizando a reutilização e a reciclagem;
6. Apoiar, sempre que possível, a concretização de atividades propostas pela associação de pais e encarregados de educação e pela associação de estudantes, desde que as mesmas se encontrem inscritas no Plano Anual de Atividades ou se enquadrem no âmbito das metas do Projeto Educativo;
7. Estimular a realização de projetos de desenvolvimento educativo que permitam o recurso a programas e medidas de âmbito nacional e da União Europeia, bem como a participação por parte de outras entidades, públicas e privadas;
8. Dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelas bibliotecas escolares, no âmbito do projeto da Rede das Bibliotecas Escolares;
9. Promover a formação do pessoal docente e não docente.

Aprovado em reunião do Conselho Geral, no dia 4 de janeiro de 2015

O Presidente do Conselho Geral

(João Vítor dos Santos Pedro)